



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
GABINETES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

REFERENTE: ITEM № 017 - CARBONATO DE CALCIO 500mg

A empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2247, Água Verde, Curitiba, PR, CEP 80.250-150, por seu representante legal Sr. Paulo Andrei Baraus, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar reavaliação da análise do <u>item 017 – Carbonato de Cálcio 500 mg comprimido.</u>

Considerando que o edital é o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos.

É de suma importância que a Comissão de julgamento das propostas, chequem para que os produtos com os menores lances, de fato, documentalmente inclusive, atendam efetivamente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, onde exigia que o item 017 especificado, "Carbonato de Cálcio, seja "equivalente a 500mg de Cálcio".

Diante do exposto acima, relaciono as empresas que gostaríamos que esta comissão de Licitação avaliasse, uma vez que não atendem o solicitado em edital:

1. RS – Produtos Hospitalares – Primeira colocada ofertou o produto da marca IMEC, produto enquadrado na RDC 027/2010 (Suplemento alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA, inclusive em sua bula em anexo, é informado que "Ministério de Saúde Adverte: Não existem evidências científicas comprovadas que este alimento previna, trate ou cure doenças". (Anexo I)

O Laboratório em questão também produz o medicamento Carbonato de Cálcio 500 mg / 200 mg, que em consulta a RDC 199/06 (Notificação Simplificada) constatamos que o mesmo possui 500 mg, equivalente a 200 mg de Cálcio Elementar (Antiácido) quando o correto seria 500 mg de Cálcio Elementar conforme exige em Edital; (Anexo II)

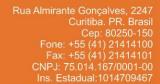




- 2. Inovamed Segunda colocada também ofertou o medicamento Efical, que em consulta a RDC 199/06 (Notificação Simplificada) constatamos que o mesmo possui <u>500 mg, equivalente a 200 mg de Cálcio Elementar (Antiácido)</u> quando o correto seria <u>500 mg de Cálcio Elementar</u> conforme exige em Edital; (Anexo III)
- 3. Medmax Terceira colocada ofertou o produto da Marca IMEC, produto enquadrado na RDC 027/2010 (Suplemento alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA, inclusive em sua bula em anexo, é informado que "Ministério de Saúde Adverte: Não existem evidências científicas comprovadas que este alimento previna, trate ou cure doenças". (Anexo I)

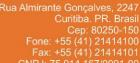
O Laboratório em questão também fabrica o medicamento Carbonato de Cálcio 500 mg / 200 mg, que em consulta a RDC 199/06 (Notificação Simplificada) constatamos que o mesmo possui 500 mg, equivalente a 200 mg de Cálcio Elementar (Antiácido) quando o correto seria 500 mg de Cálcio Elementar conforme exige em Edital; (Anexo II)

- **4.** Goldemplus Quarta colocada ofertou o produto do Laboratório Vitamed, enquadrado na RDC 027/2010 (Suplemento alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA conforme exige o Edital. (Anexo IV)
- O Laboratório em questão também fabrica o medicamento Efical, que em consulta a RDC 199/06 (Notificação Simplificada) constatamos que o mesmo possui 500 mg, equivalente a 200 mg de Cálcio Elementar (Antiácido) quando o correto seria 500 mg de Cálcio Elementar conforme exige em Edital; (Anexo III)
- 5. Altermed Quinta colocada ofertou o medicamento Efical do Laboratório Vitamed, que em consulta a RDC 199/06 (Notificação Simplificada) constatamos que o mesmo possui <u>500 mg, equivalente a 200 mg de Cálcio Elementar (Antiácido)</u> quando o correto seria <u>500 mg de Cálcio Elementar</u> conforme exige em Edital; (Anexo III)





- **6.** Centermedi Sexta colocada ofertou o produto Calciprev D fabricado pela Vitamed, produto enquadrado na RDC 27/10 (Suplemento Alimentar), o produto <u>além de ser um alimento é associado com 200 ui de vitamina D</u>, não contém 500 mg de cálcio elementar, e sim apenas 400 mg de cálcio elementar; (Anexo V)
- **7.** Fenix Comércio de Produtos Hospitalares Sétima colocada ofertou o produto Kalcifor do Laboratório THN, enquadrado na RDC 027/2010 (Suplemento alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA conforme exige o Edital. (Anexo VI)
- **8**. Stock Med Oitava colocada ofertou o produto Carbonato de Cálcio do Laboratório Nutriex, produto enquadrado na RDC 27/10 (Suplemento Alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA conforme exige o Edital. (Anexo VII)
- **9.** Rioclarense Nona colocada ofertou o produto Imeclacio, Marca Nutivit, produto enquadrado na RDC 027/2010 (Suplemento alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA, conforme exige o Edital. (Anexo VIII)
- **10.** Ciamed Décima colocada ofertou o produto CIACAL da Marca Vitamed, enquadrado na RDC 027/2010 (Suplemento alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA conforme exige o Edital. (Anexo IV)
- **11.** Exclusiva Décima primeira colocada ofertou produto da Marca Vitamed, enquadrado na RDC 027/2010 (Suplemento alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA, conforme exige o Edital. (Anexo IV)
- O Laboratório em questão também produz o medicamento Efical, que em consulta a RDC 199/06 (Notificação Simplificada) constatamos que o mesmo possui <u>500 mg, equivalente a 200 mg de Cálcio Elementar (Antiácido)</u> quando o correto seria <u>500 mg de Cálcio Elementar</u> conforme exige em Edital. (Anexo III)



CNPJ: 75.014.167/0001-00

Lumann - Décima segunda colocada ofertou o produto Fixa Cal fabricado pela 12. Vitamed, produto enquadrado na RDC 27/10 (Suplemento Alimentar), o produto além de ser um alimento é associado com 200 ui de vitamina D, portando não atende o solicitado em Edital; (Anexo IX)

Tomando por base a descrição do edital, e sendo o edital voltado para a área de medicamentos, servimo-nos do presente expediente para solicitar que produtos enquadrados na categoria de SUPLEMENTO ALIMENTAR não participem da disputa em igualdade com outros produtos devidamente REGISTRADOS perante o órgão sanitário competente, ou seja, a ANVISA conforme razões detalhadas abaixo:

Um alerta importante do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul, que esclareceu tecnicamente, com base na nova Instrução Normativa nº 28/2018, um pedido do Farmacêutico Responsável da Prefeitura Municipal de Santa Maria nos esclarece:

"Resposta OT nº 1908362. Prezado Maurício, a ANVISA estabelece os critérios para enquadramento de um produto como medicamento ou como suplemento, Por exemplo, a Instrução Normativa ANVISA 28/2018, Anexo IV e V, descreve os limites máximos de cálcio para uso como suplemento alimentar e as alegações permitidas para o suplemento com cálcio, respectivamente (https://bit.ly/2KNFrV8). É possível que haja suplemento e medicamento contendo a mesma concentração de cálcio por unidade posológica, mas apenas o medicamento poderá ter indicação terapêutica, pois somente este produto preencheu os requisitos de segurança e eficácia para este fim, perante à Anvisa. Portanto, são produtos diferentes. Grifo nosso. Avalie o atendimento da Orientação Técnica do CRF/RS: https://goo.gl/forms/b9pfsyti4gGnKAhm1. Atenciosamente, Farm. Alexandre CRF/RS 4441."



### Para os medicamentos de notificação simplificada, conforme a RDC n 199/2006, temos:

| PRODUTO                | CONCENTRAÇÃO<br>DO PRINCÍPIO<br>ATIVO | FORMA<br>FARMACÊUTICA | INDICAÇÃO | REFERÊNCIA<br>BIBLIOGRÁFICA  | MODO DE USAR | ADVERTÊNCIA   | LINHA D<br>PRODUÇÃO |
|------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------|--|--------------|---|---------------------|
| Carbonato de<br>cálcio | 500 mg d<br>carbonato d<br>cálcio     | Cápsula               | Antiácido | Farmacopéia<br>Brasileira 3ª Ed.,<br>1976 -pág.<br>185,186,187.<br>Martindale, 32ª<br>Ed1999 |              | Reações adversas:<br>pode ocorrer efeito<br>rebote ácido, devido à<br>estimulação da<br>gastrina. | o<br>i              |
|                        |                                       |                       |           | pág.1182.  Formulário Nacional 1ª Ed.  - DOU 15/08/05.                                       |              |   |                     |
| Carbonato de<br>cálcio | 500 mg d<br>carbonato d<br>cálcio     | Comprimido            | Antiácido | Farmacopéia<br>Brasileira 4ª Ed.<br>- 2000 - pág.<br>88-1.                                   |              | Reações adversas:<br>pode ocorrer efeito<br>rebote ácido, devido à<br>estimulação da<br>gastrina. | o<br>B              |
|                        |                                       |                       |           | USP 24 - 2000,<br>pág. 278 e 279.  |              |   |                     |

Com base no texto extraído acima e conforme esclarecimento enviado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ofício nº 0708403150/2015), os medicamentos notificados "isentos de registro" se tratam de carbonato de cálcio 500mg – representando 200mg de cálcio elementar ou cálcio livre. Ainda, observa-se claramente a indicação como **antiácidos** e não suplementos minerais, pois o mecanismo de ação destes produtos se baseia na reação de neutralização do carbonato de cálcio com o suco gástrico do estômago diferentemente do mecanismo de ação dos medicamentos registrados onde atua como mensageiro intracelular destinado ao tratamento da carência de cálcio e desmineralização óssea.

Também, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, autarquia do Ministério da Saúde, estabelece os critérios para enquadramento de um produto como medicamento ou como suplemento, cito a Instrução Normativa IN nº 28/2018 onde constam os limites mínimos e máximos de cálcio em suplementos alimentares. Cabe ressaltar que com base nessa legislação é possível que haja suplementos e medicamentos contendo a mesma concentração de cálcio por unidade posológica, porém apenas o MEDICAMENTO preenche os requisitos de segurança e eficácia, boas práticas de fabricação e controle, estudo de estabilidade que garante a qualidade do produto durante toda a sua validade entre outros.

Aqui vale incluir um quadro comparativo sobre as responsabilidades de qualidade de um MEDICAMENTO comparado com um Alimento, tomando como base as legislações pertinentes a regulamentação e exigências de qualidade para a produção de medicamentos x alimentos, temos:





|  | Medicamento   | Alimento   |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | O princípio ativo é testado   |  |  |  |
| Controle de<br>Origem e<br>Qualidade do<br>Princípio Ativo | em seu produtor e novamente na empresa fabricante do medicamento, sendo aceita as matérias primas cuja especificação esteja de acordo com parâmetros de pureza e ausência de contaminantes conforme farmacopeias. | Via de regra apenas o certificado de análise do produto é utilizado como parâmetro de qualidade, não havendo re-teste na empresa produtos do suplemento alimentar. |  |  |
| Controle de<br>Contaminação<br>Cruzada                     | A linha de produção é higienizada e sanitizada através de processo estudado, validado e monitorado. Essa prática impede a mistura durante a fabricação em equipamentos compartilhados.                            | A validação de limpeza das<br>linhas de produção de<br>alimentos não é mandatória.   |  |  |
| Controle de<br>Processo                                    | O processo de fabricação é validado e monitorado lote a lote.   | A validação do processo de fabricação não é mandatória.  |  |  |
| Certificação de<br>Boas Práticas de<br>Fabricação          | Além da Licença Sanitária o fabricante de medicamento precisa estar aprovado e certificado nas Boas Práticas de Fabricação e Controle.  | Apenas a Licença Sanitária é necessária para o funcionamento da empresa de alimentos.  |  |  |
| Documentação<br>de Segurança e<br>Eficácia do<br>Produto   | Necessária, apresentada no registro.  | Não se aplica.   |  |  |



Nunesfarma Saúde. Tradição. Inovação.

O medicamento CARBONATO DE CÁLCIO registrado no ministério da saúde está incluído na lista de Assistência Farmacêutica do SUS (RENAME) na forma de apresentação comprimido 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) e pertence ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Essa norma foi publicada em consenso com todos os Estados e Municípios, e versa sobre o financiamento conjunto dos medicamentos fornecidos constantes no RENAME vigente. Dessa forma, conclui-se que o Ministério da Saúde, mantem o enquadramento do produto como MEDICAMENTO uma vez que o mesmo está presente na Relação Nacional de Medicamentos como tal.

Portanto, entendemos que objetivando o tratamento medicamentoso ou mesmo a profilaxia de situações de desmineralização óssea o produto indicado, quando comparamos medicamento específico, medicamento de notificação simplificada e suplemente alimentar é o MEDICAMENTO ESPECÍFICO A BASE DE CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg, pois o mesmo atenderá as necessidades terapêuticas, com garantia de qualidade para os pacientes.

Considerando que este órgão não pode deixar de respeitar as exigências do seu Edital, da Lei de Licitações e do Ministério da Saúde. E, considerando <u>inequívoco os vícios formais</u> do processo licitatório e das exigências da legislação sanitária em vigor, pedimos a reconsideração da análise do item 017, desclassificando as ofertas das empresas que ofertaram em desacordo com o que exige o Edital e classificar a proposta com o menor preço válido para o item.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2020.

Paulo Andrei Baraus

Vendedor RG: 8.083.895-6 / CPF: 033.119.049-40 Nunesfarma Dist, Prod. Farmacéuticos Ltda



### **ANEXO I**

VOLTAR

#### Calcimec 1250

Carbonato de Cálcio



Lâmina do Produto <u>
♣Baixar</u>

Veja a tabela nutricional

Reg. M.S: Produto dispensado de registro conforme RDC  $\rm n^{\circ}$  27 de 06 de agosto de 2010.



#### Sobre Nós

Sobre a Empresa Manual da Qualidade Contato Nossos Produtos Trabalhe Conosco

### Informações do Produto

Apresentação

Cada comprimido contém 1250 mg de Carbonato de Cálcio que equivale a 500 mg de cálcio elementar. Frasco c/ 60 comprimidos.

Via de administração Oral

Quantidade 60 Comprimidos

Categoria Suplemento Mineral

Indicação Suprir as necessidades diárias de Cálcio.

Precauções e Advertencias Gestantes, nutrizes e crianças até 3 (três) anos, somente devem consumir este produto sob orientação de nutricionista ou médico. "Ministério da Saúde Adverte: Não existem evidências científicas comprovadas que este alimento previna, trate ou cure doenças."

#### Links Úteis

Webmail IMEC Chamados Internos

#### Nossas Redes

f Facebook in Linkedin



### **ANEXO II**



**USO ADULTO** ÙSO ORAL (87) 3848-2257

Conteúdo: 10 comprimidos

### CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg



#### CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg

Indicações: Antiácido. Modo de Usar: 2 (dois) a 4 (quatro) comprimidos ao dia. Reações adversas: Pode ocorrer efeito rebote ácido, devido à estimulação da gastrina.

Cuidados de conservação: Conservar em temperatura ambiente (entre 15 e 30° C). Proteger da luz e umidade.

"TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS." "Para correta utilização deste medicamento, solicite orientação do farmacêutico."

"Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado."

"MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC ANVISA Nº 199/2006. AFE nº 1.04.259-0"

Fabricado por: IMEC - Indústria de Medicamentos Custódia Ltda.

Av. Gerson Gonçaives de Lima, 1608 - Centro Custódia - PE - CEP: 56.640-000 CNPJ: 08.055.634/0001-53 Indústria Brasileira

Farmacêutico Responsável Dra. Maria Roosany C. G. Moura CRF/PE - 05470

CARBONATO DE CÁLCIO





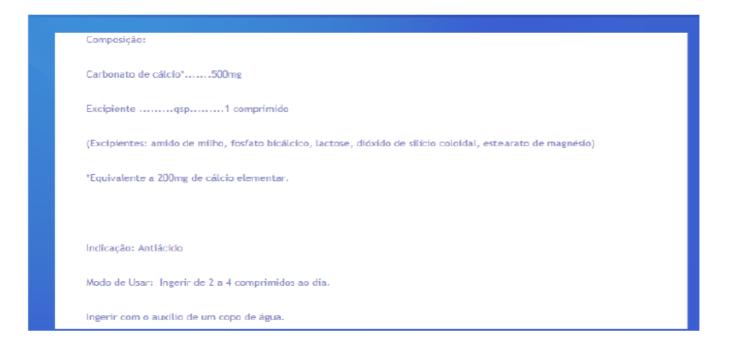


### **ANEXO III**

| В | bULA   |
|---|--|
| F | EFICAL CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE |
|   | Carbonato de Cálcio 500 mg   |
|   | Forma farmacêutica: comprimido   |
|   | Via oral   |
|   | Uso adulto e pediátrico  |
|   | Cartucho contendo 500 comprimidos  |

Composição:

Carbonato de cálcio\*.....500mg









#### Medicamentos de Notificação Simplificada



#### Detalhes de Medicamentos

CNPJ: 29.346.010/0015-53

Razão Social: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA

Categoria: BAIXO RISCO

Medicamento: CARBONATO DE CÁLCIO (COMPRIMIDO DE 500 MG) C

| # | Embalagem primária                                   | Embalagem secund | dária | Volume/Qtd       | Descrição da<br>apresentação |                             | Layout de<br>Rotulagem |  |
|---|--|------------------|-------|------------------|------------------------------|-----------------------------|------------------------|--|
|   | [Não informado]                                      | [Não informado]  |       | 0g               | Acondicionamer<br>legado     | nto 36                      |                        |  |
|   | Local de Fabricação                                  |                  |       |                  |                              |                             |                        |  |
| 1 | Empresa  |                  |       | Tipo do Local    |                              | Etapa de fabricação         |                        |  |
|   | 29346301000153 LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA |                  |       | Produção Própria |                              | Processo produtivo completo |                        |  |



### **ANEXO IV**





Suplemento Vitamínico Mineral a base de Cálcio de Ostras



### Carbonato de Cálcio 1250 mg



Contém 500 comprimidos

Suplemento Vitamínico Mineral a base de Cálcio de Ostras





Carbonato de Cálcio 1250 mg



### Contém 500 comprimidos

| Informação Nutricional<br>Porção: 1,4g (1 comprimido) |        |      |  |  |  |
|---|--------|------|--|--|--|
| QUANTIDADE POR COMPRIMIDO %VD*                        |        |      |  |  |  |
| Valor energético                                      | Zero   | Zero |  |  |  |
| Carboidratos  | Zero   | Zero |  |  |  |
| Proteínas   | Zero   | Zero |  |  |  |
| Gorduras totais                                       | Zero   | Zero |  |  |  |
| Gorduras saturadas                                    | Zero   | Zero |  |  |  |
| Gorduras trans  | Zero   | Zero |  |  |  |
| Fibra alimentar                                       | Zero   | Zero |  |  |  |
| Sódio   | Zero   | Zero |  |  |  |
| Carbonato de cálcio **                                | 1250mg | 50%  |  |  |  |

\*Valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. \*\* Equivalente a 500mg de Cálcio elementar.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. Ingredientes: carbonato de cálcio; vitamina D3; amido; maltodextrina; PEG; antiumectantes celulose microcristalina e talco; lubrificante estearato de magnésio; corante dióxido de titânio; espessantes HPMC e polidextrose.

#### Modo de usar:

Tomar um comprimido ao dia.

Gestantes, nutrizes e crianças até 3 (três) anos, somente devem consumir este produto sob orientação de nutricionista ou médico. Consumir conforme a Recomendação de Ingestão Diária constante na embalagem.

Cuidados de Conservação: Conservar o produto dentro de sua embalagem original. Conservar em temperatura ambiente (entre 15 e 30°C). Proteger da luz e da umidade.

#### Fabricante:

Laboratório Farmacêutico Vitamed Ltda. R. Flávio Francisco Bellini 459 CEP 95098-170 Caxias do Sul RS - CNPJ 29.346.301/0001-53 Indústria Brasileira - www.vitamed.com.br Produto isento de registro cfe. RDC 27/10 Farm. Resp.: Glauco F. Miranda CRF/RS 5252







### **ANEXO V**

# Calciprev + D Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D 200UI Suplemento Vitamínico Mineral Contém 500 comprimidos INGREDIENTES: Carbonato de Cálcio e Colecalciferol (Vitamina D3). Estabilizantes: celulose microcristalina e polivinilpirrolidona. Veículo: Amido. Estabilizante: croscarmelose sódica. Antiumectante: dióxido de silício coloidal. Lubrificante: estearato de magnésio. Equivalente a 400 mg de cálcio elementar.

### CALCIPREV + D - 500 Comprimidos





Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D 200UI

500 comprimidos

M.S.: Isento de registro conforme RDC 27/10.





### **ANEXO VI**

## KALCIFOR

### CA 500 mg

Suplemento Alimentar a base de

Carbonato de Cálcio

CÁLCIO 500 mg EM COMPRIMIDOS. USO ORAL.

Cada comprimido contém 1.250 mg de carbonato de cálcio, equivalente a 500 mg de cálcio elementar.

APRESENTAÇÕES: Caixa contendo 3 (três) blisters de 10 (dez) comprimidos cada, Caixa contendo 6 (seis) blisters de 10 (dez) comprimidos cada e Caixa contendo 50 (cinquenta) bilisters de 10 (dez) comprimidos cada.

### INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção de 1500 mg (1 comprimido)

| Quantidade por porção | %VD (*)       |      |  |
|-----------------------|---------------|------|--|
| Valor energético      | 0 kcal = 0 kJ | 0 %  |  |
| Cálcio                | 500 mg        | 50 % |  |

- O CÁLCIO AUXILIA NO METABOLISMO ENERGÉTICO.
- · FONTE DE CÁLCIO.

**RECOMENDAÇÃO DE USO:** ingerir 1 comprimido do suplemento alimentar Kalcifor Ca 500 mg ao dia, por via oral.

"CONSUMIR ESTE PRODUTO CONFORME RECOMEN-DAÇÃO DE INGESTÃO DIÁRIA DA EMBALAGEM."
"ESTE PRODUTO NÃO É UM MEDICAMENTO."
"GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS ATÉ 3 (TRÊS)
ANOS, SOMENTE DEVEM CONSUMIR ESTE PRO-DUTO SOB ORIENTAÇÃO DE NUTRICIONISTAS OU

"MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS."

"NÃO EXCEDER A RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CONSUMO INDICADA NA EMBALAGEM."

**CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO:** Manter em sua embalagem original, em temperatura ambiente. Proteger da luz e manter em lugar seco. Preserve a integridade da embalagem.

**PRAZO DE VALIDADE:** 24 meses após a data de fabricação. Não utilizar após o vencimento do prazo de validade.

Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE: VIDE EMBALAGEM DO PRODUTO.